



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Certifico que Decreto Nº 121/2021
foi afixado no local destinado de publicações
Oficiais nesta Prefeitura Municipal no período de
07/06/21 à 07/07/21
Crissiumal, 07/07/21
Secretário de Administração

DECRETO Nº 121/2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO E CONTROLE DA PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL 55.882/2021, LIMITA HORÁRIO PARA PRÁTICAS DESPORTIVAS E PROÍBE COLOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS NOS PASSEIOS DAS LANCHERIAS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de estabelecer os procedimentos legais, sanitários e técnicos para aplicação nas atividades sociais, econômicas, esportivas e eventos em geral realizados pela comunidade local, bem como as práticas adotadas em bares, restaurantes e similares;

Considerando o Decreto Estadual 55.882/2021;
Considerando o Decreto Municipal nº 109/2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica limitado o horário das 05h00min às 22h00min como limite para a prática de esportes coletivos e academias, estabelecida no Decreto Municipal nº 109/2021.

Art. 2º. Fica proibida a colocação de mesas e cadeiras em frente a Bares, Lancherias, Restaurantes e similares a contar do dia 08 de junho de 2.021.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 07 dias do mês de junho de 2.021.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração